



Caçapava, 3 de abril de 2019.

DE: Setor - Comissão de Defesa do Consumidor

PARA: Setor - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Referência:**

Processo nº 2021/2018

Proposição: Projeto de Lei nº 91/2018

Autoria:

**JEAN CARLO DE OLIVEIRA ROMÃO**

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de que 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compras dos Hipermercados, Supermercados e estabelecimentos similares sejam adaptados às pessoas com deficiência e também às pessoas diagnosticadas com o Transtorno de Espectro Autista no âmbito do Município de Caçapava.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar Parecer na Comissão

**Ação realizada:** Pela aprovação

**Descrição:** Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor emitido (em anexo).

**Próxima Fase:** Elaborar Parecer na Comissão

**Gleice Juliana da Silva**  
**Agente Administrativo**